

**EDITAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: ENTREGA IMEDIATA E INTEGRAL
SOLICITANTE: PRESIDÊNCIA

A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba (AMVAP), CNPJ nº 21.236.948/0001-10, com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, CEP: 38402-349, por meio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados por Ato Administrativo, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação acima identificada para ser processada e julgada conforme especificações constantes deste edital e de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Ato Administrativo nº 01/2004 e legislação complementar em vigor.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Dia 13/08/2021 às 13h30
SÍTIO ELETRÔNICO PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO
Portal da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL): www.bll.org.br

- *O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.*
- *Após a abertura das propostas comerciais, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.*
- *Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.*
- **TEMPO DA DISPUTA:** o tempo inicial da disputa será de 10 (dez) minutos, acrescido de 2 (dois) minutos sempre que houver novo lance, encerrando-se automaticamente caso não haja novo lance.
- **CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES:** na internet, nos sítios eletrônicos www.amvapmg.org.br e www.bll.org.br ou pelo telefone (34) 3213-2433.
- **ESCLARECIMENTOS:** e-mail amvap@amvapmg.org.br
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.
- **O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet perante o provedor do sistema eletrônico 'Bolsa de Licitações e Leilões' no endereço eletrônico www.bll.org.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.**



TÍTULO I – OBJETO E ANEXOS

1. Aquisição de aparelho GNSS/RTK, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.
2. Constituem anexos desse edital dele fazendo parte integrante:
 - a) Anexo I – Especificações do objeto (Termo de Referência);
 - b) Anexo II – Valores da Adesão ao Portal da BLL e Indicação dos Operadores Credenciados;
 - c) Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
 - d) Anexo IV – Modelo de Declaração para atendimento ao no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - e) Anexo VI – Minuta Contratual.

TÍTULO II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam a todos os requisitos deste edital e seus anexos.
2. Somente poderá participar deste Pregão Eletrônico as empresas que efetuarem prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico 'Bolsa de Licitações e Leilões' no endereço eletrônico www.bll.org.br.
3. Não poderá participar do processo licitatório a licitante:
 - a) cujo proprietário ou sócio seja empregado da AMVAP;
 - b) cujo participante da Equipe de Apoio ou o Pregoeiro sejam, direta ou indiretamente, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - c) suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com a AMVAP;
 - d) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
 - e) com falência decretada;
 - f) em consórcio;
 - g) enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
 - h) compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, inciso II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.
4. Nenhum interessado (credenciado, representante legal, sócio e afins) poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
5. A participação nesse pregão eletrônico **impõe aos interessados apresentação de TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA para o respectivo cadastramento** junto ao sistema eletrônico de licitações adotado – Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).
6. O licitante deverá estar credenciado de forma direta ou através de empresas associadas à 'Bolsa de Licitações e Leilões' até a data e hora marcada para a abertura do certame.



7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
8. **O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à 'Bolsa de Licitações e Leilões', provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, Anexo II.**
9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
11. **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.**
12. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

TÍTULO III – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1. Para consulta e conhecimento, o presente edital de Pregão Eletrônico estará disponível nos sítios eletrônicos www.amvapmg.org.br e www.bll.org.br.
2. Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações de avisos e atos referentes ao processo nos sites www.amvapmg.org.br e www.bll.org.br e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>.
3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio do portal da 'Bolsa de Licitações e Leilões' (www.bll.org.br), no link próprio deste Pregão Eletrônico, até o 3º dia útil que anteceder a abertura das propostas, com identificação do interessado.
 - 3.1. Os esclarecimentos do Pregoeiro serão prestados no link gerado por cada pedido de esclarecimento no portal da 'Bolsa de Licitações e Leilões', podendo, a critério do Pregoeiro, serem divulgados no quadro de avisos do pregão, e no site da AMVAP (www.amvapmg.org.br).
4. Os interessados devem consultar com frequência o portal da 'Bolsa de Licitações e Leilões', principalmente os links de Avisos, Esclarecimentos e Ocorrências Relevantes, e o site da AMVAP, com vistas ao conhecimento de informações e alterações referentes ao processo.

5. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão ou por licitante, até o 3º dia útil que anteceder a abertura das propostas, por meio do portal da ‘Bolsa de Licitações e Leilões’, no link próprio deste Pregão Eletrônico.
- 5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo representante do licitante, acompanhada de cópia do documento de identificação do signatário, com indicação de seu nome ou razão social, número do CPF/CNPJ, endereço e, no caso de licitante, comprovante do poder de representação legal (se sócio: contrato social; se procurador: contrato social e procuração particular, ou somente procuração pública).
- 5.1.1 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos originais, por cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou publicação em órgão da imprensa oficial nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/1993, quando entender necessário.
- 5.2 Serão consideradas intempestivas impugnações que não sejam recebidas no portal da ‘Bolsa de Licitações e Leilões’ no prazo estabelecido, ou enviadas por outras formas ou para outros endereços eletrônicos.
- 5.3 Acolhida a impugnação, caso a alteração afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão e dada a devida divulgação, nos termos da lei.
- 5.4 A decisão do Pregoeiro será publicada no link gerado pela impugnação, podendo ser divulgada no site da AMVAP para conhecimento de todos os interessados, a critério do Pregoeiro.
- 5.5 A solicitação de vista aos autos deverá ser efetuada para o e-mail amvap@amvapmg.org.br.

TÍTULO IV – CADASTRAMENTO NO ‘PORTAL BLL COMPRAS’ E CREDENCIAMENTO

1. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à ‘Bolsa de Licitações e Leilões’, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, **em campo próprio do sistema**, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
2. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à AMVAP ou à ‘Bolsa de Licitações e Leilões’ a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado de **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (Anexo II).
6. **A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), caso deseje fazer uso do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar se nos seus dados cadastrais está assinalada a opção ME/EPP.**
7. **O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

TÍTULO V – PROPOSTA DE PREÇOS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br na opção “licitações – cadastro de proposta”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, **devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no edital.**
2. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
4. **A proposta com o valor total para o objeto e a documentação de habilitação** deverão ser inseridos no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.
 - 4.1. Deverá ser inserido o valor total do objeto.
 - 4.2. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.
5. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCA do produto ofertado, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
6. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**
7. As propostas comerciais registradas no sistema poderão ser substituídas ou excluídas pelos licitantes até a data e horário definidos no edital para sua abertura.
8. O licitante deverá fazer constar em sua proposta, a marca do produto ou a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.



9. A proposta comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 9.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.
 - 9.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
 - 9.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da AMVAP.
 - 9.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
10. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.
12. O preço deverá ser proposto considerando-se a entrega do objeto licitado na sede da AMVAP, no endereço estabelecido no preâmbulo desse edital, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
 - 12.1. Todos os custos diretos e indiretos necessários à consecução do objeto, mesmo se não descritos no Termo de Referência – Anexo I, deverão ser considerados no preço proposto.

TÍTULO VI – ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO

1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
11. Na fase de lances, esses deverão ser apresentados considerando valores decrescentes e em intervalos mínimos de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, calculados sobre o último lance do próprio licitante.
12. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
17. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.
18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.



20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
21. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
22. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema aplicará logo após o fim da fase de lances os critérios para o desempate em favor ME/EPP, se for o caso.
23. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
24. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
25. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCA do produto ofertado.
 - 25.1. A não inserção de especificações e marca do produto neste campo implicará na desclassificação da licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
 - 25.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas nos Anexos I – Termo de Referência.
26. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
27. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa essa informação dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.
- 28. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**
29. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço para o objeto da licitação e que também atenda a todos os requisitos de habilitação exigidos.
30. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I – Termo de Referência.
31. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.



32. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
33. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
34. Os preços deverão ser cotados considerando a execução do objeto de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com honorários, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
35. As propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.
36. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.
37. Não serão consideradas opções de preços.
38. A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará na desclassificação da empresa licitante.
39. A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
40. O critério de julgamento para os itens deste certame será o **menor preço global**, considerando o pleno atendimento às especificações e condições estabelecidas neste Edital.
41. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
42. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
43. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, facultada a negociação direta caso o preço seja considerado inaceitável.
44. Para a proposta declarada como inaceitável deverá a Pregoeira apresentar motivação e caso seja aceitável se dará início à fase de habilitação.
45. Fica ressalvado à AMVAP o direito de rejeitar todas as propostas ou ainda revogar ou anular a licitação em conformidade com a legislação pertinente.
46. No julgamento das propostas o Pregoeiro poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados ou realizar diligências para obter mais esclarecimentos.
47. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 4 (quatro) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e pelo e-mail amvap@amvapmg.org.br e nela deverão constar:

- a) o preço final negociado com a AMVAP, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) descrição e especificação do objeto licitado, inclusive a marca, na forma do Anexo I deste edital;
- c) folder técnico, manual, prospecto e/ou documento similar contendo todas as especificações e características do equipamento, devendo ser apresentado em **LÍNGUA PORTUGUESA**;
- d) preço em numeral e por extenso;
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

48. Será ainda desclassificada a proposta comercial que:

- a) não se refira à integralidade do objeto;
- b) não atenda às exigências estabelecidas em diligência;
- c) apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
 - c.1) será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos.
 - c.2) se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786 de 18/04/2008, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);

49. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

50. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a).

51. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

51.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

TÍTULO VII – HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

1. Os documentos relativos à Habilitação deverão ser anexados na aba específica da plataforma da BLL, devendo o condutor habilitar o upload dos mesmos.
2. Para a **habilitação** a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

2.1. Para a **habilitação jurídica**:

- a) Contrato Social ou registro comercial, se empresa individual; ou
- b) Ata de eleição dos administradores, se sociedade por ações; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, se sociedade civil; ou
- d) Documento de prova da diretoria em exercício, se sociedade civil.

2.2. Para a **regularidade fiscal e trabalhista**:

- a) Cartão do CNPJ da licitante;
- b) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal (incluindo a prova de regularidade relativa à Seguridade Social);
- d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual, relativa ao domicílio do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal, relativa ao domicílio do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.3. Para a **qualificação econômico-financeira**:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

2.4. A licitante **ainda deverá** apresentar:

- a) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo IV.

3. Os documentos exigidos nos itens 3 a 6 deste Título, no que couber, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela AMVAP desde que apresentem validade até a data de análise dos documentos de habilitação.
4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto nesse Título, **INABILITARÁ** a licitante, observado o tratamento diferenciado com relação aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista das licitantes enquadradas como ME/EPP, nos termos previstos neste edital.
5. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não contrariem este edital ou a legislação pertinente.
6. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o fim da conferência da documentação.
7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

- 7.1. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será declarado vencedor, lhe sendo adjudicado o objeto pelo Pregoeiro.
9. De cada sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

TÍTULO VIII – RECURSOS

1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo no prazo de **15 (quinze) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o **prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.1. As razões recursais e contrarrazões, devidamente assinados e digitalizados, preferencialmente em arquivo PDF, deverão ser encaminhados através do e-mail amvap@amvapmg.org.br.

2. Os recursos interpostos contra os resultados da habilitação e do julgamento das propostas terão efeito suspensivo.
3. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.
4. Se o Pregoeiro não reconsiderar a decisão, deverá enviar, à autoridade superior, os recursos devidamente informados para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

TÍTULO IX – CRITÉRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

1. Conforme disposições no Anexo I – Termo de Referência.

TÍTULO X – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Após a homologação do processo licitatório o licitante vencedor terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do Termo de Convocação, para assinar contrato oriundo do presente processo licitatório sob pena de decadência do direito de contratar e a aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. O prazo de assinatura disposto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que formalmente justificado pela licitante e aceito pela AMVAP.
3. A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
4. As demais condições de execução do objeto constam do Anexo I deste edital.



TÍTULO XI – SANÇÕES

1. Conforme disposições do Anexo I – Termo de Referência.

TÍTULO XII – TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP

1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, para usufruírem do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 **deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitada no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).**

1.1. A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

2. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.
3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:
 - a) Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado; e
 - b) Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.
4. No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem seus últimos lances iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor lance apresentado por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terão suas propostas consideradas empatadas com a referida melhor proposta.
5. Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas foram consideradas empatadas, preferência na contratação nos seguintes termos:
 - a) A licitante, dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 4, que apresentou o menor lance poderá formular, dentro de 5 (cinco) minutos, novo lance em valor inferior ao menor lance apresentado pela licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - b) Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 4, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar novo lance nos mesmos termos da alínea anterior;
 - c) Caso a licitante escolhida na forma das alíneas “a” ou “b” deste item não formule novo lance, serão convocadas as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 4 remanescentes, na mesma ordem classificatória disposta neste item, para apresentarem novo lance.



6. Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule novo lance nos termos da alínea “a” do item 5, o objeto desta licitação será adjudicado à licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que formulou o menor lance.
7. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
8. O prazo referido no item anterior poderá, a critério da AMVAP, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis.
9. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 7 e 8, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 11 e 12.
10. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº 2 todos os documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.
11. Findo os prazos referidos nos itens 7 e 8, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com a AMVAP o objeto desta licitação.
12. Na ocorrência do disposto no item anterior, a AMVAP poderá:
 - a) Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, observadas as disposições deste edital; ou
 - b) Revogar o presente processo licitatório.

TÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Caso ocorra decretação de feriado nacional, estadual ou municipal, no dia previsto para abertura das propostas, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.
2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
3. É vedada a transferência total ou parcial do objeto desta licitação para terceiros.
4. Fica eleito o foro de Uberlândia/MG para dirimir questões oriundas deste instrumento.

Uberlândia-MG, 2 de agosto de 2021.

Alexandre Ferreira da Silva Paiva
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

I - OBJETO

1. Aquisição de aparelho GNSS/RTK.

II - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. Sistema GNSS composto por, no mínimo, um par de Receptores que devem possuir, no mínimo, 220 canais cada receptor (220 canais no receptor Base + 220 canais no receptor Rover), devendo permitir, no mínimo:

- a) A captação de sinais de dupla frequência a partir das constelações GPS, GLONASS, Galileo, BeiDou e SBAS e Banda L. Devendo vir ativo para rastreamento de no mínimo os sinais GPS: L1 C/A, L1C L2C, L2P(Y) e L5; GLONASS: L1C/A, L1P, L2C/A, L2P e L3C; BeiDou: B1, B2; Galileo: E1, E5a, E5b, e AltBOC; SBAS: L1, L5; Banda L; QZSS: L1 C/A, L1C, L1-SAIF, L2C e L5;
- b) O Sistema GNSS deve ser capaz de efetuar Levantamentos em tempo real (RTK - Real Time Kinematic);
- c) Os Receptores GNSS deverão ser dotados de recursos visuais (Tela OLED) que permitam ao menos informar: estado do receptor (ligado/desligado), estado do link de rádio (recepção/transmissão), rastreamento de satélites, situação da bateria e gravação de dados brutos;
- d) Transmissão dados nos formatos CMR, RTCM 2.1, 2.3, 3.0, 3.1 e 3.2 e NMEA;
- e) Possuir tecnologia para minimizar os efeitos de multicaminhamento;
- f) Potência mínima no rádio interno de 1W;
- g) Configuração dos principais sistemas de coordenadas;
- h) Calibração com o plano topográfico local;
- i) A comunicação entre Receptores e Coletor de Dados deverá ser através da tecnologia Bluetooth e Comunicação via wireless, não havendo a necessidade de fios;
- j) Coletor de dados no sistema Windows e Software de coleta de dados da mesma fabricante do Receptor, para que não tenha problema de conexão com os receptores;
- k) Suportar tecnologia NTRIP;
- l) Interface para minimização das operações, ou seja, que seja possível o uso do receptor para posicionamento estático sem que necessariamente esteja este ligado a um coletor de dados;
- m) Capacidade para operar com baterias internas recarregáveis e removíveis;
- n) Sistema de locução inteligente orientando a funções e trabalhos realizados pelo equipamento em português.
- o) Bateria deve ser destacável de lithium-ion (Li-ion), com autonomia mínima de 8 horas trabalhando em RTK (Real Time Kinematic) e mínima de 4500 MAh;

- p) Os Receptores devem poder ser alimentados por bateria externa quando necessário, sem interrupção da medição, visando maior tempo de rastreamento;
- q) Taxa de rastreamento atualizável até 10 Hz;
- r) Possuir sensor de medição inclinada de, no mínimo 15° (NA UNIDADE ROVER);
- s) Operar nos modos de medições Estático, Stop and Go e cinemático;
- t) Precisas mínimas (igual ou melhor) Estático e Estático rápido: horizontal 3mm + 0,4ppm e vertical 5mm + 0,5ppm; RTK: horizontal 5mm + 0,5ppm e vertical 10mm + 0,8ppm;
- u) Os Receptores devem possuir memória interna de no mínimo 8 GB.
- v) Ser à prova d'água e poeira, de acordo com a classificação IP67 no mínimo, comprovado em catálogo do fabricante.
- w) Os Receptores deverão ser, impreterivelmente, do mesmo fabricante e modelo (Base e Rover), com apresentação de certificado;
- x) O laboratório de assistência técnica, impreterivelmente deverá ter certificação/autorização pela fabricante, em fazer manutenção em receptores GNSS, em território brasileiro (Obrigatório a apresentação de certificado).

2. Os Receptores deverão possuir as seguintes modalidades mínimas de comunicação:

- a) Tecnologia Bluetooth e Wireless Integrada, para comunicação entre Receptor e Coletor (Tal opção deve ser de fábrica. Não serão aceitos adaptadores externos);
- b) Rádio UHF, interno, nos dois receptores que trabalhe no intervalo de 406 a 470MHz (Apresentar certificado de Liberação da Anatel para utilização em solo Brasileiro);
- c) Possuir saída Serial ou USB.

3. Software de Processamento de Dados deverá conter, no mínimo:

- a) Rodar em computadores de 32-bit ou 64-bit – nas plataformas Windows;
- b) Ser no idioma português;
- c) Ser possível importar dados, realizar configurações, pós processar
- d) Realizar ajustamento de redes, visualizar graficamente todos os pontos, linhas e áreas coletadas em campo e exportar dados para outros formatos;
- e) Processar dados nos modos: Estático, Estático Rápido, Stop and Go e Cinemático;
- f) Permitir visualização dos dados levantados;
- g) Capaz de ajustar Redes Geodésicas;
- h) Possuir capacidade para a importação de dados brutos para pós processamento e dados no formato Rinex;
- i) Exportar dados nos formatos TXT, DXF, DWG e ASCII;
- j) O software deverá ser, impreterivelmente, do mesmo fabricante dos receptores, com apresentação de certificado.

4. O Coletor de dados deverá conter, no mínimo:

- a) Sistema operacional Windows;

- b) Display colorido LCD de no mínimo 3,7" (3,7 polegadas), sensível ao toque e com iluminação de fundo;
- c) Memória mínima de 2GB RAM e 16 Gb de memória flash com possibilidade de expansão via cartão de memória;
- d) Possuir Bluetooth para conexão com os receptores, Wireless e modem GSM/GPRS 3G ou superior integrado.
- e) Conter uma câmera fotográfica integrada de no mínimo 8 megapixels com flash integrado;
- f) Ser à prova de poeira e à prova d'água com classificação mínima IP67;
- g) Possuir bateria de Lítio recarregável e removível, com tempo de operação igual ou superior a 10 horas (5000 mAh);
- h) Teclado alfanumérico e touchscreen;
- i) O processador deverá ter velocidade mínima de 1.5 GHz, dispor de porta USB ou Mini-USB.
- j) O laboratório de assistência técnica, impreterivelmente deverá ter certificação/autorização pela fabricante, em fazer manutenção em coletores de dados, em território brasileiro (Obrigatório a apresentação de certificado).

5. O software para Coleta de Dados deverá conter, no mínimo:

- a) Ser licenciado junto ao desenvolvedor do programa, do mesmo fabricante dos receptores e no idioma português;
- b) Gerenciar a coleta de dados de Levantamento nos métodos Estático, *stop and go*, cinemático e locação;
- c) Possuir coleta automatizada de dados com possibilidade de acrescentar nome e descrição nos pontos coletados;
- d) Exportação de dados nos formatos DXF, CSV, TXT.
- e) Mostrar distâncias lineares e ambiente gráfico somente numa tela;
- f) Permitir visualização dos dados brutos coletados;
- g) Fornecer ao operador uma visualização clara de sua localização em relação a uma linha de referência, que o status de visualização de captação de sinais GPS/GLONASS e de nível de carga da bateria seja visível ao operador;
- h) Permitir introdução pelo usuário de atributos para os pontos coletados;
- i) Ser do mesmo fabricante do(s) receptor(es) e do coletor de dados;

6. Composição mínima do sistema:

- a) 2 (duas) Antenas GNSS conforme especificação acima;
- b) 1 (um) Coletor de dados conforme especificação acima;
- c) 1 (um) Suporte/Engate para acoplar o coletor de dados no bastão;
- d) 1 (um) Carregador de bateria para o coletor de dados;
- e) 1 (uma) Bateria para coletor de dados;
- f) 1 (um) bastão extensível de alumínio ou fibra de carbono ou vidro, de no mínimo 2,0 metros;
- g) 1 (um) bipé extensível para bastão em fibra de vidro ou fibra de carbono;
- h) 1 (uma) base nivelante com adaptador;



- i) 1 (um) tripé em alumínio;
- j) 2 (duas) bolsas para transporte de cada Receptor GNSS;
- k) 1 (Um) Carregador de bateria para os receptores (para 2 baterias);
- l) 2 (duas) baterias para cada Receptor, com autonomia conforme especificação;
- m) 1 (um) cabo de comunicação entre receptor e computador;
- n) 1 (um) cabo de alimentação de energia para bateria externa; e
- o) Todos os demais acessórios necessários para a correta utilização do sistema.

7. Prazo de Garantia mínima:

- a) O prazo de garantia para os itens ofertados não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados a partir da data do fornecimento.

II - JUSTIFICATIVA

A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP necessita adquirir, através do presente processo licitatório, aparelho GNSS/RTK para otimização e melhor atendimento às demandas dos municípios associados por meio do Departamento de Engenharia da associação.

A aquisição do objeto da contratação propiciará uma maior agilidade nos trabalhos de campo e melhor precisão dos dados georreferenciados, atendendo o cumprimento das normas e leis relativas à regularização fundiária de imóveis rurais e urbanos, além de atendimento às exigências de órgãos específicos, por exemplo: Cohab, Copasa, Cemig e outras.

Na definição das características mínimas, com base nos produtos oferecidos pelo mercado, fez-se necessária a opção por um equipamento com um maior número de canais com vistas a uma melhor recepção de sinais dos satélites. No que tange à potência, optou-se também por um equipamento de maior potência do rádio para obtenção de um maior alcance do sinal.

A exigência da classificação IP67 do equipamento se faz importante, pois este é a prova d'água e poeira.

III – REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS

1. Todos os itens (Receptor GNSS, Coletor de Dados e Softwares de Pós Processamento e Coleta de Dados) ofertados deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante e no idioma Português (exceto acessórios).
2. Não serão aceitos equipamentos que, para atender as solicitações técnicas do Edital, necessitem alterar peças ou placas, evitando assim dúvidas sobre as configurações do equipamento.
3. Todas as informações técnicas, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em catálogo, ou manual, ou site do fabricante ou ainda em carta escrita pelo fabricante.
4. O equipamento deverá possuir licença ou atestação junto aos órgãos competentes e possuir Responsável Técnico para acompanhamento e supervisão do objeto e das condições estabelecidas.



IV – CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

1. A proposta comercial terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
2. O licitante deverá especificar em sua proposta comercial a marca do produto ofertado.
3. O produto ofertado deve estar em acordo com as especificações do objeto.

V – CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. O objeto da contratação deverá ser entregue no prédio sede da AMVAP, localizado na Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial, Uberlândia-MG, devidamente embalado e protegido contra arranhões ou outras formas de avarias.
2. No ato da entrega, o responsável pelo Setor de Patrimônio da AMVAP fará o recebimento provisório e, após a verificação da conformidade do material com as especificações do presente Termo de Referência será emitido o recebimento definitivo.
3. A AMVAP reserva o direito de não receber o bem contratado com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.
4. O produto deverá ser novo, entregue devidamente embalado, acondicionado e transportado com segurança e sob a responsabilidade da CONTRATADA, de forma que o Setor de Patrimônio da AMVAP recusará o produto que for entregue em desconformidade com este Termo de Referência.
5. Os acessórios necessários para o funcionamento do equipamento são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
6. A CONTRATADA se obriga a prestar, **sem ônus para a AMVAP**, serviços de assistência técnica e manutenção preventiva, necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, **durante todo o período de garantia do equipamento, no local de instalação, quando requisitada.**
7. A CONTRATADA se obriga a prestar, **sem ônus e em local e data a ser definido previamente pela AMVAP, treinamento/capacitação presencial de funcionários indicados pela associação com vistas ao correto uso do equipamento**, por meio de representante legal capacitado para tal, o qual deverá ser realizado **com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas, em, pelo menos, 2 (dois) dias alternados.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Para a realização das despesas objeto da presente licitação, serão alocados os seguintes créditos do orçamento 2021: 10 20 04 122 7002 2 0014 4 4 90 52.

VII – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. No caso de defeitos ou imperfeições no produto, ele será recusado, cabendo à CONTRATADA substituí-lo por outro com as mesmas características exigidas neste Termo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis
2. O prazo de garantia do produto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar de seu recebimento definitivo.
3. A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado, consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos no edital. No decorrer deste período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela Contratada, ou pela assistência Técnica autorizada de Fábrica, sem ônus para o CONTRATANTE.
4. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, favorecer e garantir a qualidade do objeto.
5. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação do contratado com terceiros, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.

VIII – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Da CONTRATADA:

- a) Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados;
- b) Entregar o objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- c) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo gestor e ou fiscal com respeito à execução do objeto;
- d) Responsabilizar pela qualidade do produto, substituindo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequar às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE;
- e) Utilizar materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, atendendo as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT;
- f) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar por todas as providências e por todas as obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou de serviços conexos com os serviços contratados;
- h) Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica do produto entregue;



- i) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- j) Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;
- k) Arcar com todos os custos no que se refere a impostos, taxas, fretes para entrega e retirada do material;
- l) Manter seus empregados devidamente identificados por crachá durante a entrega e instalação dos produtos;
- m) Não interferir nas atividades rotineiras da CONTRATANTE;
- n) Realizar a entrega e instalações de peças e acessórios necessários para que o equipamento esteja em plenas condições de funcionamento, conservação, manutenção;
- o) O equipamento entregue deverá estar em plenas condições de uso e de acordo com as especificações exigidas neste Termo;
- p) A CONTRATADA fica obrigada, durante todo período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado ou por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder à substituição do produto e/ou componente equivalente ou superior;
- q) Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos;
- r) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- s) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- t) Realizar todas as demais atividades necessárias ao cumprimento pleno do objeto.

2. Da CONTRATANTE:

- a) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;
- b) Emitir a Autorização de Fornecimento;
- c) Atestar a entrega do objeto adquirido em documento correspondente;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, exigindo o perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, responsabilizando a CONTRATADA por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- f) Promover diligências a fim de comprovar se foram respeitadas as práticas de sustentabilidade por parte da CONTRATADA;
- g) Rejeitar todo e qualquer material de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- h) Efetuar recebimento provisório e definitivo do objeto, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;



- j) Proibir que pessoas não autorizadas pelo contratado, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica no equipamento ou nas instalações;
- k) Elaborar, juntamente com a CONTRATADA, o agendamento dos serviços necessários e pertinentes ao fornecimento do equipamento, observando os dias possíveis de acordo com os interesses da CONTRATANTE.

IX – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, a gestão do contrato será realizada pelo Departamento de Engenharia da AMVAP.
2. A fiscalização do contrato será exercida por funcionário indicado pela Secretaria Executiva da AMVAP.

X – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria da AMVAP, por processo legal, em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do equipamento.
2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
3. Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
4. O pagamento devido pela AMVAP será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
5. Os pagamentos ao CONTRATADO somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto, nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de atestação em documento correspondente, emitida pela AMVAP.
6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará à AMVAP plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

XI – VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE ENTREGA

1. O contrato vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias.

2. O objeto da contratação **deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

2.1. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, a qual deverá ser realizada formalmente e dentro do prazo inicialmente fixado.

XII – SANÇÕES CONTRATUAIS

1. Em casos de atraso injustificado na assinatura do contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência formalmente expedida;
- b) Multa;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AMVAP;
- d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a AMVAP por até 5 (cinco) anos;
- e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. A multa a ser aplicada será de:

- a) 0,33% (trinta e três décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10% (dez por cento);
- b) 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.

3. O recolhimento da multa referida nos subitens anteriores deverá ser feito através de depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 2591-7, Conta Corrente nº 4.221-8, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à AMVAP.

XIII – SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei nº 8.666/1993, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos, Decreto Estadual nº 16.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas Contratações Públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

- a) Utilização de matérias que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzem a necessidade de manutenção, conforme determinado Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);



- b) Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do Decreto nº 46.105/12);
- c) Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- d) Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- e) Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- f) Observação das normas correlatas vigentes.

XIV – CONDIÇÕES GERAIS

1. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/1993, assim como aplicar o disposto no inciso XI do art. 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

2. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

Uberlândia-MG, 2 de agosto de 2021.

Vimar Jaime de Oliveira Ramos
Engenheiro Agrimensor

**ANEXO II****VALORES DA ADESÃO AO PORTAL DA BLL E INDICAÇÃO DOS OPERADORES CREDENCIADOS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021****TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo 4.1;
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)

OBSERVAÇÃO: ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO.

**ANEXO II.1****ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)



– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)

OBSERVAÇÃO: ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

**ANEXO III****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021**

PROPOSTA DE PREÇOS		PROCESSO Nº	MODALIDADE		
		13/2021	Pregão Eletrônico nº 01/2021		
PROPONENTE		CNPJ			
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA					
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor (R\$)
01	Aquisição de aparelho GNSS/RTK, conforme especificação constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital.		Unid.	1	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA		Valor Global (R\$)			
LOCAL E DATA					
_____ - MG, ____ de _____ de _____					
MODELO					
ASSINATURA DO PROPONENTE			CARIMBO DA EMPRESA/PROponente		

Obs.:

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

A empresa (informar a razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do RG nº _____, DECLARA para fins de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que:

- a) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.

_____ - MG, ____ de _____ de _____

MODELO

Nome e assinatura do Representante legal

Obs.:

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa

**ANEXO V****MINUTA DO CONTRATO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021****CONTRATO Nº** ____/2021**CONTRATADA:** _____**VIGÊNCIA:** __/__/2021 até __/__/2021**OBJETO:** Aquisição de aparelho GNSS/RTK, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Processo Licitatório nº 13/2021 - Pregão Eletrônico nº 01/2021

CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.948/0001-10, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, neste instrumento denominado CONTRATANTE, representado pelo seu Presidente, Sr. _____, brasileiro, _____, agente político, portador do CPF nº _____.

CONTRATADA: A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, em _____ - _____ neste instrumento denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____.

FUNDAMENTO: Edital do Processo Licitatório nº 13/2021 - Pregão Eletrônico nº 01/2021, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislação complementar em vigor e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de 1 (um) aparelho GNSS/RTK, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Processo Licitatório nº 13/2021 - Pregão Eletrônico nº 01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados;
- b) Entregar o objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- c) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo gestor e ou fiscal com respeito à execução do objeto;
- d) Responsabilizar pela qualidade do produto, substituindo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequar às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE;
- e) Utilizar materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo,
- f) atendendo as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta
- g) de regulamentação pela ABNT;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE;

- i) Responsabilizar por todas as providências e por todas as obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou de serviços conexos com os serviços contratados;
- j) Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica do produto entregue;
- k) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- l) Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;
- m) Arcar com todos os custos no que se refere a impostos, taxas, fretes para entrega e retirada do material;
- n) Manter seus empregados devidamente identificados por crachá durante a entrega e instalação dos produtos;
- o) Não interferir nas atividades rotineiras da CONTRATANTE;
- p) Realizar a entrega e instalações de peças e acessórios necessários para que o equipamento esteja em plenas condições de funcionamento, conservação, manutenção;
- q) O equipamento entregue deverá estar em plenas condições de uso e de acordo com as especificações exigidas neste Termo;
- r) A CONTRATADA fica obrigada, durante todo período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado ou por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder à substituição do produto e/ou componente equivalente ou superior;
- s) Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos;
- t) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- u) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- v) Realizar todas as demais atividades necessárias ao cumprimento pleno do objeto.

2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;
- b) Emitir a Autorização de Fornecimento;
- c) Atestar a entrega do objeto adquirido em documento correspondente;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, exigindo o perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, responsabilizando a CONTRATADA por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- f) Promover diligências a fim de comprovar se foram respeitadas as práticas de sustentabilidade por parte da CONTRATADA;
- g) Rejeitar todo e qualquer material de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- h) Efetuar recebimento provisório e definitivo do objeto, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- j) Proibir que pessoas não autorizadas pelo contratado, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica no equipamento ou nas instalações;

k) Elaborar, juntamente com a CONTRATADA, o agendamento dos serviços necessários e pertinentes ao fornecimento do equipamento, observando os dias possíveis de acordo com os interesses da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA

1. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

1. Pelo objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____).

2. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria da AMVAP, por processo legal, em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do equipamento.

3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

4. Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5. O pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6. Os pagamentos ao CONTRATADO somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto, nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de atestação em documento correspondente, emitida pela CONTRATANTE.

7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará à AMVAP plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA: ALTERAÇÃO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA SEXTA: RECURSOS

1. Para a realização das despesas objeto da presente contratação serão utilizados os seguintes créditos do orçamento 2021: 10 20 04 122 7002 2 0014 4 4 90 52.

CLÁUSULA SÉTIMA: MULTAS E SANÇÕES

1. Em casos de atraso injustificado na assinatura do contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência formalmente expedida;
- b) Multa;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE;
- d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por até 5 (cinco) anos;
- e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. A multa a ser aplicada será de:

- a) 0,33% (trinta e três décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10% (dez por cento);
- b) 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.

5. O recolhimento da multa referida nos subitens anteriores deverá ser feito através de depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 2591-7, Conta Corrente nº 4.221-8, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente, pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei 8.666/93; observado o disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
- b) bilateralmente, por acordo das partes, atendidas as exigências do art. 79, do diploma legal já citado.

CLÁUSULA NONA: VINCULAÇÃO CONTRATUAL E PUBLICAÇÃO

1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 13/2021 - Pregão Eletrônico nº 01/2021, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

2. O extrato do presente contrato e seus aditamentos serão publicados em veículo oficial de divulgação da CONTRATANTE, por conta da CONTRATANTE, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão resolvidos com aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas correlatas vigentes, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia-MG, para dirimir qualquer dúvida advinda da presente contratação que de outro modo não restar solucionada.
2. E por estarem acordes, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Uberlândia-MG, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____